

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

1.2. Órgão(s) Participante(s): Secretaria de Governo; Secretaria de Planejamento e Gestão Pública; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social e Trabalho; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria de Pesca e Aquicultura

### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

#### 2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
01	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, DE COR BRANCA CLARA. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTE A SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR.	KG	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
02	FARINHA DE MILHO FLOCADA. FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL, 400G	UND	1.500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
03	BISCOITO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. 350G	UND	2.600	R\$ 5,40	R\$ 11.340,00
04	BISCOITO MARIA O BISCOITO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE.350G	UND	2.100	R\$ 12,33	R\$ 25.893,00
05	CAFÉ - TORRADO, MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTÁ EXPRESSO NA EMBALAGEM, 250G	UND	2.900	R\$ 12,73	R\$ 36.917,00
06	MARGARINA, MARGARINA CREMOSA COM SAL. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS:	UND	850	R\$ 6,11	R\$ 5.193,50

	ÓLEOS VEGETAIS, LEITE, SAL E VITAMINA A, 250G				
07	ADOCANTE EDULCORANTE EM PÓ - ESPECIFICAÇÕES: ADOÇANTE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA C/50 SACHE.	CAIXA	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 90.428,50</b>

**LOTE 02:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
01	BLOCO AUTOADESIVO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS, COLORIDO, TAM APROX.: 76MMX76MM	BLOCO	1.090	R\$ 9,30	R\$ 10.137,00
02	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50X66CM, 150G/M2, CORES VARIADAS.	UND	2.300	R\$ 1,59	R\$ 3.657,00
03	CARTOLINA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL COLORSET DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UND	2.200	R\$ 2,12	R\$ 4.664,00
04	PAPEL DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CARTONADO, COLORIDO DE UM LADO E KRAFT DO OUTRO, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UND	2.100	R\$ 2,99	R\$ 6.279,00
05	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM 240X340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 61,70	R\$ 15.425,00
06	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE BRANÇOTAM 240X340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	250	R\$ 56,27	R\$ 14.067,50
07	ETIQUETA ADESIVO PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA, COR BRANCA, TÁMANHO: 25,4X101,6MM, EM FOLHAS FORMATO CARTAS	CAIXA	110	R\$ 18,81	R\$ 2.069,10
08	ETIQUETA.ADESIVO PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA, COR BRANCA, TÁMANHO: 38,1X99,0MM, FOLHA NO FORMATO A4.	CAIXA	110	R\$ 29,80	R\$ 3.278,00
09	FOLHA DE E.V.A. 40CMX95CM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE EVA, TAM 40CMX95CM, CORES VARIADAS,	PACOTE	2.130	R\$ 72,59	R\$ 154.616,70

	PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.				
10	FOLHA DE ISOPOR 10MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX10MM.	UND	1.100	R\$ 9,41	R\$ 10.351,00
11	FOLHA DE ISOPOR 15MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX15MM.	UND	1.120	R\$ 10,00	R\$ 11.200,00
12	FOLHA DE ISOPOR 20MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX20MM.	UND	1.120	R\$ 14,63	R\$ 16.385,60
13	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE PAPEL CELOFANE, TAM 85X100CM, O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	1.100	R\$ 2,46	R\$ 2.706,00
14	PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAM 200CMX48CM CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	1.100	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
15	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG BRANCO, 210MMX297MM 120G/M² TAMANHO A4, C/ 200 FLS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	1.100	R\$ 42,33	R\$ 46.563,00
16	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG BRANCO, 210MMX297MM 180G/M² TAMANHO A4, C/ 200 FLS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	1.100	R\$ 69,88	R\$ 76.868,00
17	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG, 210MMX297MM 180G/M² TAMANHO A4, C/ 200 FLS COLORIDO.	UND	1.100	R\$ 72,63	R\$ 79.893,00
18	PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL LAMINADO FOLHA FORMATO 45X59CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	1.100	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
19	PAPEL MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL MADEIRA, OURO, FOLHA 660X960CM. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	1.200	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00
20	PAPEL SEDA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SEDA, 48X60CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA	PACOTE	1.100	R\$ 28,02	R\$ 30.822,00

	CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM				
21	PAPEL A4. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A4, 75G/M2, 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	RESMA	9.100	R\$ 25,67	R\$ 233.597,00
22	PAPEL A3. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A3, 75G/M2, 297X420MM, RESMA COM 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	RESMA	100	R\$ 79,42	R\$ 7.942,00
23	PAPEL RECICLADO A4. ESPECIFICAÇÕES. PAPEL SULFITE RECICLADO A4 75G/M2 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1.680	R\$ 27,08	R\$ 45.494,40
24	ADESIVO PLÁSTICO 25M: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE	ROLO	130	R\$ 107,20	R\$ 13.936,00
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 796.677,30</b>

**LOTE 03:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TINTA AZUL. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	73	R\$ 11,30	R\$ 824,90
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4. ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COM TINTA AZUL. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	73	R\$ 11,65	R\$ 850,45
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UND	1.120	R\$ 10,75	R\$ 12.040,00
04	APONTADOR COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR COM DEPÓSITO BLOCO PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOX. 24 UNIDADES.	CAIXA	550	R\$ 24,02	R\$ 13.211,00
05	BALÃO DE LÁTEX. ESPECIFICAÇÕES: BALÃO COLORIDO DE LÁTEX Nº 7, LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	680	R\$ 19,27	R\$ 13.103,60

06	BORRACHA BICOLOR. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA BICOLOR, DE LÁTEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	138	R\$ 37,97	R\$ 5.239,86
07	BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.000	R\$ 26,64	R\$ 26.640,00
08	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NO MÍNIMO 20 TECLAS E 12 DÍGITOS, POSSUI MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM E CORREÇÃO TOTAL.	UND	544	R\$ 33,76	R\$ 18.365,44
09	CLIFE Nº 2/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIFE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 2/0, CX. COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	555	R\$ 4,48	R\$ 2.486,40
10	CLIFE Nº 6/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIFE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 6/0, CX. COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	395	R\$ 6,50	R\$ 2.567,50
11	COLA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90G.	UND	610	R\$ 3,33	R\$ 2.031,30
12	COLA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CAIXA COM 06 UNIDADES COM 25G. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	160	R\$ 3,33	R\$ 532,80
13	COLA COLORIDA COM GLITTER. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, COM GLITTER, POSSUI BICO APLICADOR.	UND	160	R\$ 10,05	R\$ 1.608,00
14	COLA SILICONE ESPECIFICAÇÕES: COLA DE SILICONE PESO LÍQ. 40G. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	530	R\$ 8,08	R\$ 4.282,40
15	COLA PARA ISOPOR. ESPECIFICAÇÕES: COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90G	UND	430	R\$ 6,51	R\$ 2.799,30

	BASE PVA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM				
16	COLA EM BASTÃO 1KG - COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMARIA	UND	120	R\$ 106,51	R\$ 12.781,20
17	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML	UND	105	R\$ 42,61	R\$ 4.474,05
18	ESTILETE. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE COM LÂMINA LARGA, RECARREGÁVEL, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	UND	109	R\$ 3,29	R\$ 358,61
19	EXTRATOR DE GRAMPOS: ESPECIFICAÇÕES: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA	UND	105	R\$ 7,20	R\$ 756,00
20	GRAMPEADOR ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE ESBORRACHADA, RESINA TERMOPLASTICA	UND	07	R\$ 130,29	R\$ 912,03
21	GIZ DE CERA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME.	CAIXA	1.100	R\$ 8,50	R\$ 9.350,00
22	GLITTER ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES: GLITTER ESCOLAR 3G, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	100	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00
23	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 11CM, PARA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS, COM APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO	UND	25	R\$ 22,30	R\$ 557,50
24	GRAMPO 23/13. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	20	R\$ 28,13	R\$ 562,60

25	GRAMPO 106/08. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PISTOLA CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF. 106/08. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	525	R\$ 25,30	R\$ 13.282,50
26	GRAMPO 26/6. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	45	R\$ 13,07	R\$ 588,15
27	GRAMPO PARA PASTA TRILHO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA -CX. COM 50 UND. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
28	LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100UND.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
29	LIVRO DE ATA. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA C/200 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO, FORMATO 300MM X217 MM. COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA MIOLO 56G/M2, SEM MARGEM	UND	125	R\$ 16,77	R\$ 2.096,25
30	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - COM 50 FOLHAS, TAM 218 MM X 319 MM ,CAPADURA.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	90	R\$ 14,41	R\$ 1.296,90
31	LIVRO DE PROTOCOLO. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET 56GR/M² PLASTIFICADO	UND	95	R\$ 25,83	R\$ 2.453,85
32	MASSA DE MODELAR. ESPECIFICAÇÕES: MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ADITIVOS E PIGMENTOSS. MALEÁVEL, ATÓXICO TIPO FOSCA, COBERTA POR PLÁSTICO.	CAIXA	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
33	PERCEVEJO. ESPECIFICAÇÕES: PERCEVEJO NIQUELADO, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO 10,5 MM COMPRIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	44	R\$ 10,67	R\$ 469,48
34	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE	UND	51	R\$ 53,22	R\$ 2.714,22

	PAPEL PARA 60 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRETA, TODO EM METAL, COM MARGEADOR PLÁSTICA.				
35	PINCEL ESCOLAR Nº 6. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ESCOLAR, REDONDO, DE PELO, Nº 6, VIROLA DE ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	1.200	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÕES: PISTOLA PARA COLA QUENTE EM SILICONA PLÁSTICO GROSSA, POTÊNCIA 15W60 HZ. BIVOLT. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	20	R\$ 41,10	R\$ 822,00
37	PRANCHETA MDF. ESPECIFICAÇÕES: PRANCHETA EM MDF, COM GARRA EM PLÁSTICO. TAMANHO 33X 23 CM, OFÍCIO A4.	UND	180	R\$ 13,63	R\$ 2.453,40
38	RÉGUA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30CM O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	470	R\$ 5,07	R\$ 2.382,90
39	TESOURA 21 CM. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA "EM AÇO INOX", CABO PLASTICOANATOMICO.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	28	R\$ 17,90	R\$ 501,20
40	TESOURA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO PLASTICO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FUNÇÃO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	1.000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
41	TECIDO NÃO TECIDO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, ROLO COM 50 METROS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	ROLO	140	R\$ 118,67	R\$ 16.613,80
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 216.534,09</b>

**LOTE 4:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
------	---------------	---------	--------	-------------------	-------------------

01	PILHA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: PILHA GRANDE, 1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADE.	PACOTE	105	R\$ 5,18	R\$ 543,90
02	PILHA MÉDIA. ESPECIFICAÇÕES: PILHA MÉDIA, 1,5V, ALCALINA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PACOTE	240	R\$ 8,97	R\$ 2.152,80
03	PILHA PALITO. ESPECIFICICAÇÕES: PILHA PALITO, 1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	PACOTE	285	R\$ 15,42	R\$ 4.394,70
04	PILHA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: PILHA PEQUENA, 1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PACOTE	320	R\$ 11,50	R\$ 3.680,00
05	PILHA PALITO NÃO ALCALINA. ESPECIFICAÇÕES: PILHA, NÃO ALCALINA, PALITO - AAA.	UND	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 11.013,40</b>

**LOTE 5:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
01	MOUSE ÓPTICO. ESPECIFICAÇÕES: MOUSE: TIPO ÓPTICO, POSSUIR DOIS BOTÕES PARA SELEÇÃO CLICK E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL, TIPO DE CONEXÃO USB OU OS/2.0	UND	280	R\$ 37,10	R\$ 10.388,00
02	PEN DRIVE 8GB. ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE INTERFACE USB, 2.0, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8 GB.	UND	05	R\$ 24,47	R\$ 122,35
03	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE INTERFACE USB, 2.0, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 GB.	UND	250	R\$ 33,05	R\$ 8.262,50
04	HD EXTERNO SSD 480GB SATA-WD WESTERN	UND	135	R\$ 272,40	R\$ 36.774,00
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 55.546,85</b>

**LOTE 6:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
01	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, REFORÇADA,	UND	540	R\$ 15,48	R\$ 8.359,20

	DESMONTÁVEL, TAMAPROX 250X130X350 MM.				
02	FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12 X 10 - CORES VARIADAS.	UND	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	ROLO	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
04	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MM ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48X45 MM	UND	130	R\$ 6,93	R\$ 900,90
05	FITA DECORATIVA 15MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA DECORATIVA, 100 POLIÉSTER, 15MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	95	R\$ 8,20	R\$ 779,00
06	FITA DECORATIVA 30MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA DECORATIVA, 100 POLIÉSTER, 30MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	95	R\$ 10,91	R\$ 1.036,45
07	FITA GOMADA, TIPO TARTAN - COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, USO GERAL MED: 38MMX50M	UND	350	R\$ 22,37	R\$ 7.829,50
08	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	530	R\$ 15,70	R\$ 8.321,00
09	PASTA AZ LOMBO LARGO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	790	R\$ 15,50	R\$ 12.245,00
10	PASTA SUSPensa. ESPECIFICAÇÕES: PASTA SUSPensa DE 1ª QUALIDADE, CARTÃO KRAFT, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, TAMANHO 361MM X 240MM, PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO.	UND	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
11	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÕES: PASTA COLECIONADOR, CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMPO TRILHO, SEM ABA E SEM ELÁSTICO.	UND	430	R\$ 3,33	R\$ 1.431,90

12	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA COLECIONADOR, CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABA E COM ELÁSTICO.	UND	850	R\$ 3,70	R\$ 3.145,00
13	PASTA POLIONDA 20MM. ESPECIFICAÇÕES: PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO, PLÁSTICO POLIONDA, 20MM.	UND	13	R\$ 7,51	R\$ 743,49
14	PASTA POLIONDA 55MM. ESPECIFICAÇÕES: PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO, PLÁSTICO POLIONDA, 55MM.	UND	130	R\$ 6,15	R\$ 799,50
15	PASTA MALETA C/ ALÇA A3 TAMANHO 505MM X 350MM MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO ELÁSTICO	UND	130	R\$ 27,33	R\$ 3.552,90
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 53.424,34</b>

**LOTE 7:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. UNT. ESTIMADO
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CAIXA	440	R\$ 28,73	R\$ 12.641,20
02	CANETA MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	425	R\$ 11,41	R\$ 4.849,25
03	CANETA MARCADOR PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PONTA REDONDA, PONTA DE 2MM, TRAÇO DE 1MM, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	UND	625	R\$ 4,25	R\$ 2.656,25
04	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO.	UND	910	R\$ 10,10	R\$ 9.191,00
05	LÁPIS DE COR GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA, ISENTA	CAIXA	2.100	R\$ 7,43	R\$ 15.603,00

	DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA.				
06	LÁPIS Nº 2. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE Nº2, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE.	CAIXA	1.105	R\$ 60,15	R\$ 66.465,75
07	LÁPIS 6B. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE 6B, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA.	CAIXA	500	R\$ 55,82	R\$ 27.910,00
08	PINCEL ATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL, NAS CORES, AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	1.185	R\$ 6,50	R\$ 7.702,50
09	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SEM FALHAS, FÁCIL DE APAGAR, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.120	R\$ 26,48	R\$ 56.137,60
10	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 40ML. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
11	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 20ML.	UND	150	R\$ 58,49	R\$ 8.773,50
12	TINTA GUACHE. ESPECIFICAÇÕES: TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARGA, CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS.	CAIXA	5.200	R\$ 5,43	R\$ 28.236,00
<b>VALOR GLOAL</b>					<b>R\$ 249.946,05</b>

**DIVISÃO DE LOTES:**

**LOTE: 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, DE COR BRANCA CLARA. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTE A SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR.	KG	800
02	FARINHA DE MILHO FLOCADA. FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL, 400G	UND	1200
03	BISCOITO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. 350G	UND	2080
04	BISCOITO MARIA O BISCOITO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE.350G	UND	1680
05	CAFÉ - TORRADO, MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTÁ EXPRESSO NA EMBALAGEM, 250G	UND	2320
06	MARGARINA, MARGARINA CREMOSA COM SAL. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEOS VEGETAIS, LEITE, SAL E VITAMINA A, 250G	UND	680
07	ADOCANTE EDULCORANTE EM PÓ - ESPECIFICAÇÕES: ADOÇANTE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA C/50 SACHE.	CAIXA	160

**LOTE: 02 RESERVADO A ME/EP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, DE COR BRANCA CLARA. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTE A SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR.	KG	200
02	FARINHA DE MILHO FLOCADA. FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL, 400G	UND	300
03	BISCOITO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. 350G	UND	520
04	BISCOITO MARIA O BISCOITO DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE.350G	UND	420
05	CAFÉ - TORRADO, MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTÁ EXPRESSO NA EMBALAGEM, 250G	UND	580
06	MARGARINA, MARGARINA CREMOSA COM SAL. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEOS VEGETAIS, LEITE, SAL E VITAMINA A, 250G	UND	170
07	ADOCANTE EDULCORANTE EM PÓ - ESPECIFICAÇÕES: ADOÇANTE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA C/50 SACHE.	CAIXA	40

**LOTE: 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	BLOCO AUTOADESIVO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS, COLORIDO, TAM APROX.: 76MMX76MM	BLOCO	872
02	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50X66CM, 150G/M2, CORES VARIADAS.	UND	1840
03	CARTOLINA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL COLORSET DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UND	1760
04	PAPEL DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CARTONADO, COLORIDO DE UM LADO E KRAFT DO OUTRO, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UND	1680
05	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM 240X340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
06	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE BRANCO TAM 240X340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	200
07	ETIQUETA ADESIVO PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA, COR BRANCA, TAMANHO: 25,4X101,6MM, EM FOLHAS FORMATO CARTAS	CAIXA	88
08	ETIQUETA.ADESIVO PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA, COR BRANCA, TAMANHO: 38,1X99,0MM, FOLHA NO FORMATO A4.	CAIXA	88
09	FOLHA DE E.V.A. 40CMX95CM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE EVA, TAM 40CMX95CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	1704
10	FOLHA DE ISOPOR 10MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX10MM.	UND	880
11	FOLHA DE ISOPOR 15MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX15MM.	UND	896
12	FOLHA DE ISOPOR 20MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX20MM.	UND	896
13	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE PAPEL CELOFANE, TAM 85X100CM, O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	880
14	PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAM 200CMX48CM CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	880
15	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG BRANCO, 210MMX297MM 120G/M <sup>2</sup> TAMANHO A4, C/	UND	880

	200 FLS.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.		
16	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG BRANCO, 210MMX297MM 180G/M <sup>2</sup> TAMANHO A4, C/ 200 FLS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	880
17	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG, 210MMX297MM 180G/M <sup>2</sup> TAMANHO A4, C/ 200 FLS COLORIDO.	UND	880
18	PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL LAMINADO FOLHA FORMATO 45X59CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	880
19	PAPEL MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL MADEIRA, OURO, FOLHA 660X960CM.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	960
20	PAPEL SEDA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SEDA, 48X60CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	880
21	PAPEL A4. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A4, 75G/M <sup>2</sup> , 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	RESMA	7280
22	PAPEL A3. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A3, 75G/M <sup>2</sup> , 297X420MM, RESMA COM 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	RESMA	80
23	PAPEL RECICLADO A4. ESPECIFICAÇÕES. PAPEL SULFITE RECICLADO A4 75G/M <sup>2</sup> 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1344
24	ADESIVO PLÁSTICO 25M: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE	ROLO	104

**LOTE: 04 RESERVADO A ME/EP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	BLOCO AUTOADESIVO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS, COLORIDO, TAM APROX.: 76MMX76MM	BLOCO	218
02	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50X66CM, 150G/M <sup>2</sup> , CORES VARIADAS.	UND	460
03	CARTOLINA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL COLORSET DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UND	440
04	PAPEL DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CARTONADO, COLORIDO DE UM LADO E KRAFT DO OUTRO, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UND	420

05	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM 240X340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
06	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE BRANCO TAM 240X340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	50
07	ETIQUETA ADESIVO PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA, COR BRANCA, TAMANHO: 25,4X101,6MM, EM FOLHAS FORMATO CARTAS	CAIXA	22
08	ETIQUETA.ADESIVO PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA, COR BRANCA, TAMANHO: 38,1X99,0MM, FOLHA NO FORMATO A4.	CAIXA	22
09	FOLHA DE E.V.A. 40CMX95CM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE EVA, TAM 40CMX95CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	426
10	FOLHA DE ISOPOR 10MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX10MM.	UND	220
11	FOLHA DE ISOPOR 15MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX15MM.	UND	224
12	FOLHA DE ISOPOR 20MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, MEDINDO 50CMX100CMX20MM.	UND	224
13	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE PAPEL CELOFANE, TAM 85X100CM, O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	220
14	PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAM 200CMX48CM CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	220
15	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG BRANCO, 210MMX297MM 120G/M² TAMANHO A4, C/ 200 FLS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	220
16	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG BRANCO, 210MMX297MM 180G/M² TAMANHO A4, C/ 200 FLS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	220
17	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG, 210MMX297MM 180G/M² TAMANHO A4, C/ 200 FLS COLORIDO.	UND	220
18	PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL LAMINADO FOLHA FORMATO 45X59CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	220
19	PAPEL MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL MADEIRA, OURO, FOLHA 660X960CM. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	240

20	PAPEL SEDA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SEDA, 48X60CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	220
21	PAPEL A4. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A4, 75G/M2, 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	RESMA	1820
22	PAPEL A3. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A3, 75G/M2, 297X420MM, RESMA COM 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	RESMA	20
23	PAPEL RECICLADO A4. ESPECIFICAÇÕES. PAPEL SULFITE RECICLADO A4 75G/M2 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	336
24	ADESIVO PLÁSTICO 25M: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE	ROLO	26

**LOTE: 05 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TINTA AZUL. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	58
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4. ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COM TINTA AZUL. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	58
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UND	896
04	APONTADOR COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR COM DEPÓSITO BLOCO PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOX. 24 UNIDADES.	CAIXA	440
05	BALÃO DE LÁTEX. ESPECIFICAÇÕES: BALÃO COLORIDO DE LÁTEX Nº 7, LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	544
06	BORRACHA BICOLOR. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA BICOLOR, DE LÁTEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	110
07	BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	800

08	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NO MÍNIMO 20 TECLAS E 12 DÍGITOS, POSSUI MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM E CORREÇÃO TOTAL.	UND	435
09	CLIQUE Nº 2/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIPE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 2/0, CX. COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	444
10	CLIQUE Nº 6/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIPE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 6/0, CX. COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	316
11	COLA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90G.	UND	488
12	COLA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CAIXA COM 06 UNIDADES COM 25G. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	128
13	COLA COLORIDA COM GLITTER. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, COM GLITTER, POSSUI BICO APLICADOR.	UND	128
14	COLA SILICONE ESPECIFICAÇÕES: COLA DE SILICONE PESO LÍQ. 40G. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	424
15	COLA PARA ISOPOR. ESPECIFICAÇÕES: COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90G BASE PVA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	344
16	COLA EM BASTÃO 1KG - COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMARIA	UND	96
17	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML	UND	84
18	ESTILETE. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE COM LÂMINA LARGA, RECARREGÁVEL, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	UND	87
19	EXTRATOR DE GRAMPOS: ESPECIFICAÇÕES: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDAD	UND	84
20	GRAMPEADOR ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE ESBORRACHADA, RESINA TERMOPLASTICA	UND	6

21	GIZ DE CERA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME.	CAIXA	880
22	GLITTER ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES: GLITTER ESCOLAR 3G, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	80
23	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 11CM, PARA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS, COM APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO	UND	20
24	GRAMPO 23/13. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	16
25	GRAMPO 106/08. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PISTOLA CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF. 106/08. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	420
26	GRAMPO 26/6. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	36
27	GRAMPO PARA PASTA TRILHO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA -CX. COM 50 UND. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	12
28	LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100UND. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	80
29	LIVRO DE ATA. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA C/200 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO, FORMATO 300MM X217 MM. COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA MIOLO 56G/M2, SEM MARGEM	UND	100
30	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - COM 50 FOLHAS, TAM 218 MM X 319 MM ,CAPADURA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	72
31	LIVRO DE PROTOCOLO. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET 56GR/M² PLASTIFICADO	UND	76
32	MASSA DE MODELAR. ESPECIFICAÇÕES: MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ADITIVOS E PIGMENTOSS. MALEÁVEL, ATÓXICO TIPO FOSCA, COBERTA POR PLÁSTICO.	CAIXA	800
33	PERCEVEJO. ESPECIFICAÇÕES: PERCEVEJO NIQUELADO, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO 10,5 MM COMPRIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35
34	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE PAPEL PARA 60	UND	41

	FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRETA, TODO EM METAL, COM MARGEADOR PLÁSTICA.		
35	PINCEL ESCOLAR Nº 6. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ESCOLAR, REDONDO, DE PELO, Nº 6, VIOLA DE ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	960
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÕES: PISTOLA PARA COLA QUENTE EM SILICONA PLÁSTICO GROSSA, POTÊNCIA 15W60 HZ. BIVOLT. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	16
37	PRANCHETA MDF. ESPECIFICAÇÕES: PRANCHETA EM MDF, COM GARRA EM PLÁSTICO. TAMANHO 33X 23 CM, OFÍCIO A4.	UND	144
38	RÉGUA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30CM O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	376
39	TESOURA 21 CM. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA "EM AÇO INOX", CABO PLÁSTICO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	22
40	TESOURA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FUNÇÃO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	800
41	TECIDO NÃO TECIDO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, ROLO COM 50 METROS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	ROLO	112

**LOTE: 06 RESERVADO A ME/EP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TINTA AZUL. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	15
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4. ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COM TINTA AZUL. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	15
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UND	224
04	APONTADOR COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR COM DEPÓSITO BLOCO PARA LÁPIS,	CAIXA	110

	CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOX. 24 UNIDADES.		
05	BALÃO DE LÁTEX. ESPECIFICAÇÕES: BALÃO COLORIDO DE LÁTEX Nº 7, LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	136
06	BORRACHA BICOLOR. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA BICOLOR, DE LÁTEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	28
07	BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	200
08	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NO MÍNIMO 20 TECLAS E 12 DÍGITOS, POSSUI MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM E CORREÇÃO TOTAL.	UND	109
09	CLIFE Nº 2/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIFE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 2/0, CX. COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	111
10	CLIFE Nº 6/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIFE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 6/0, CX. COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	79
11	COLA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90G.	UND	122
12	COLA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CAIXA COM 06 UNIDADES COM 25G. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	32
13	COLA COLORIDA COM GLITTER. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, COM GLITTER, POSSUI BICO APLICADOR.	UND	32
14	COLA SILICONE ESPECIFICAÇÕES: COLA DE SILICONE PESO LÍQ. 40G. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	106
15	COLA PARA ISOPOR. ESPECIFICAÇÕES: COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90G BASE PVA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	86
16	COLA EM BASTÃO 1KG - COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMARIA	UND	24
17	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO,	UND	21

	PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML		
18	ESTILETE. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE COM LÂMINA LARGA, RECARREGÁVEL, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	UND	22
19	EXTRATOR DE GRAMPOS: ESPECIFICAÇÕES: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDAD	UND	21
20	GRAMPEADOR ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE ESBORRACHADA, RESINA TERMOPLASTICA	UND	1
21	GIZ DE CERA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME.	CAIXA	220
22	GLITTER ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES:GLITTER ESCOLAR 3G, PACOTE COM 12 UNIDADES.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	20
23	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 11CM, PARA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS, COM APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO	UND	5
24	GRAMPO 23/13. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	4
25	GRAMPO 106/08. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PISTOLA CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF. 106/08. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	105
26	GRAMPO 26/6. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	9
27	GRAMPO PARA PASTA TRILHO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA -CX. COM 50 UND. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	3
28	LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100UND.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PACOTE	20
29	LIVRO DE ATA. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA C/200 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO, FORMATO 300MM X217 MM. COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA MIOLO 56G/M2, SEM MARGEM	UND	25
30	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - COM 50 FOLHAS, TAM 218 MM X 319 MM ,CAPADURA.O	UND	18

	PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM		
31	LIVRO DE PROTOCOLO. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET 56GR/M² PLASTIFICADO	UND	19
32	MASSA DE MODELAR. ESPECIFICAÇÕES: MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ADITIVOS E PIGMENTOSS. MALEÁVEL, ATÓXICO TIPO FOSCA, COBERTA POR PLÁSTICO.	CAIXA	200
33	PERCEVEJO. ESPECIFICAÇÕES: PERCEVEJO NIQUELADO, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO 10,5 MM COMPRIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9
34	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRETA, TODO EM METAL, COM MARGEADOR PLÁSTICA.	UND	10
35	PINCEL ESCOLAR Nº 6. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ESCOLAR, REDONDO, DE PELO, Nº 6, VIROLA DE ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	240
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÕES: PISTOLA PARA COLA QUENTE EM SILICONA PLÁSTICO GROSSA, POTÊNCIA 15W60 HZ. BIVOLT. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	4
37	PRANCHETA MDF. ESPECIFICAÇÕES: PRANCHETA EM MDF, COM GARRA EM PLÁSTICO. TAMANHO 33X 23 CM, OFÍCIO A4.	UND	36
38	RÉGUA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30CM O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	94
39	TESOURA 21 CM. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA "EM AÇO INOX", CABO PLASTICOANATOMICO.O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	6
40	TESOURA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO PLASTICO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FUNÇÃO. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	200
41	TECIDO NÃO TECIDO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, ROLO COM 50 METROS. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	ROLO	28

**LOTE: 07 EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PILHA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: PILHA GRANDE, 1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADE.	PACOTE	105

02	PILHA MÉDIA. ESPECIFICAÇÕES: PILHA MÉDIA, 1,5V, ALCALINA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PACOTE	240
03	PILHA PALITO. ESPECIFICAÇÕES: PILHA PALITO, 1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	PACOTE	285
04	PILHA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: PILHA PEQUENA, 1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PACOTE	320
05	PILHA PALITO NÃO ALCALINA. ESPECIFICAÇÕES: PILHA, NÃO ALCALINA, PALITO - AAA.	UND	20

**LOTE: 08 EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MOUSE ÓPTICO. ESPECIFICAÇÕES: MOUSE: TIPO ÓPTICO, POSSUIR DOIS BOTÕES PARA SELEÇÃO CLICK E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL, TIPO DE CONEXÃO USB OU OS/2.0	UND	280
02	PEN DRIVE 8GB. ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE INTERFACE USB, 2.0, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8 GB.	UND	05
03	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE INTERFACE USB, 2.0, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 GB.	UND	250
04	HD EXTERNO SSD 480GB SATA-WD WESTERN	UND	135

**LOTE: 09 EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, REFORÇADA, DESMONTÁVEL, TAMAPROX 250X130X350 MM.	UND	540
02	FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12 X 10 – CORES VARIADAS.	UND	100
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	ROLO	150
04	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MM ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48X45 MM	UND	130
05	FITA DECORATIVA 15MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA DECORATIVA, 100 POLIÉSTER, 15MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	95
06	FITA DECORATIVA 30MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA DECORATIVA, 100 POLIÉSTER, 30MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	95
07	FITA GOMADA, TIPO TARTAN - COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO	UND	350

	A BASE DE RESINA E BORRACHA, USO GERAL MED: 38MMX50M		
08	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	530
09	PASTA AZ LOMBO LARGO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. O PRODUTO DEVERA CONTER O CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UND	790
10	PASTA SUSPensa. ESPECIFICAÇÕES: PASTA SUSPensa DE 1ª QUALIDADE, CARTÃO KRAFT, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, TAMANHO 361MM X 240MM, PREDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO.	UND	800
11	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÕES: PASTA COLECIONADOR, CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMPO TRILHO, SEM ABA E SEM ELÁSTICO.	UND	430
12	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA COLECIONADOR, CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABA E COM ELÁSTICO.	UND	850
13	PASTA POLIONDA 20MM. ESPECIFICAÇÕES: PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO, PLÁSTICO POLIONDA, 20MM.	UND	13
14	PASTA POLIONDA 55MM. ESPECIFICAÇÕES: PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO, PLÁSTICO POLIONDA, 55MM.	UND	130
15	PASTA MALETA C/ ALÇA A3 TAMANHO 505MM X 350MM MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO ELÁSTICO	UND	130

### LOTE: 10 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CAIXA	352
02	CANETA MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	340
03	CANETA MARCADOR PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PONTA REDONDA, PONTA DE 2MM, TRAÇO DE 1MM, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	UND	500

04	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO.	UND	728
05	LÁPIS DE COR GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA.	CAIXA	1680
06	LÁPIS Nº 2. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE Nº2, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE.	CAIXA	884
07	LÁPIS 6B. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE 6B, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA.	CAIXA	400
08	PINCEL ATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL, NAS CORES, AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	948
09	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SEM FALHAS, FÁCIL DE APAGAR, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1696
10	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 40ML. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	160
11	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 20ML.	UND	120
12	TINTA GUACHE. ESPECIFICAÇÕES: TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARGA, CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS.	CAIXA	4160

**LOTE: 11 RESERVADO A ME/EP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CAIXA	88
02	CANETA MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	85
03	CANETA MARCADOR PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCADOR	UND	125

	PERMANENTE PARA CD, PONTA REDONDA, PONTA DE 2MM, TRAÇO DE 1MM, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.		
04	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO.	UND	182
05	LÁPIS DE COR GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA.	CAIXA	420
06	LÁPIS Nº 2. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE Nº2, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE.	CAIXA	221
07	LÁPIS 6B. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE 6B, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA.	CAIXA	100
08	PINCEL ATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL, NAS CORES, AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	237
09	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SEM FALHAS, FÁCIL DE APAGAR, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	424
10	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 40ML. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	40
11	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 20ML.	UND	30
12	TINTA GUACHE. ESPECIFICAÇÕES: TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARGA, CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS.	CAIXA	1040

2.2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.473.570,53 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2.2.2. Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses relativamente a cada unidade orçamentária participante do registro de preços.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de expediente e gêneros alimentícios especificados no presente termo, se faz necessário para a condução dos trabalhos inerentes à rotina e necessidades das diversas unidades gestoras do Município.

### 3.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

O Prof. Jessé Torres Pereira Júnior nos ensina que:

[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser

“comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.<sup>1</sup>

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, assevere que:

Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são os considerados comuns. Nessa ordem de ideia, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente à Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais bem atenda ao interesse público.<sup>2</sup>

Desse modo, sobressai que os bens licitados são passíveis de serem contratados por meio de pregão, posto que sua descrição pode se efetivar de forma objetiva no edital por meio de especificações usualmente conhecidas, dominadas e oferecidas no mercado.

Assim, no caso vertente, manifestamo-nos no sentido da **natureza comum** da presente aquisição, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

### 3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 185, de 08 de janeiro de 2024, que *regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú*, e dá outras providências, o SRP pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem, serviço ou obra houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 6.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 1006.

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 609.

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade;**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

No que é referente à opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, essa se dá, principalmente, pela necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão, além de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Por fim, registra-se que, no presente registro de preços, **foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços** a que alude o *caput* do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 185/2024.

Art. 7. § 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante ou quando todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta já participarem em conjunto do registro de preços.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO**

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os critérios de julgamento das propostas, estando previsto no inciso II do art. 33 o critério por MENOR PREÇO, e o inciso XLI do art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que, no caso de pregão, poderá ser adotado o critério de menor preço ou o de maior desconto:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

**I - menor preço;**

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Pelo exposto, especialmente o que consta das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resta justificado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** estabelecido neste instrumento.

### 3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a contratação dos bens dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

### 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Banabuiú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

4.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. No caso de contrato por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período indicado acima, nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvadas as providências previstas em lei para as hipóteses em que a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

4.3.2. No caso de fornecimento contínuo, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.



4.4.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

**5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

5.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Banabuiú/CE.

### 5.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

5.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

k) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.3.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

f) Disponer dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5.4. DO PRAZO DE GARANTIA

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

5.4.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de

recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 6. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

6.2.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.2.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

7.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

8.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

8.4. O representante da PMB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

## **9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de

previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

9.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

## 10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR LOTE

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.



Desta forma, a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.”<sup>3</sup>

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação global se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global do serviço, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço global, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço global, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**”

<sup>3</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

“A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”<sup>4</sup>

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

## **11. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

### **11.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

<sup>4</sup> Justen Filho, Marçal. ob.cit, p. 307.

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite

segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

3. **Garantia de continuidade:** A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. **Proteção dos recursos públicos:** Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. **Competitividade justa:** A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

### **11.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir

várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

**Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]”. Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.<sup>5</sup>

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação de empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.5. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

12.1.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

12.1.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

12.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

<sup>5</sup> *ob. cit.* p. 720.

12.1.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;

12.1.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

### **13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES**

14.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;

d) Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.

14.2. No caso em apreço, não há itens de contratação cujo valor corresponda a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se verifica a possibilidade de destinar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos critérios técnicos já apontados neste estudo, além de se tratar de contratação de serviços para os quais a lei não destinou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo-o somente para aquisição de produtos.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## 17. ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 86.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

**II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;**

**III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

17.2. Para concretização dos requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o órgão aderente deverá proceder a elaboração do respectivo orçamento que servirá de base para a pretensa adesão.

17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Banabuiú/CE, 03 de fevereiro de 2024.

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

**DE ACORDO:**



**GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

**WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**GLAUCO FAUSTO DE BRITO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO E INFRAESTRUTURA

**CHRYSYTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA